



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº. 98/2017

Dispõe sobre a cessão de servidores públicos entre órgãos da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o Poder Legislativo, para a cessão e recebimento de servidores, pertencentes aos quadros de funcionários.

Art. 2º A cessão de servidores não resultará em acréscimo salarial, uma vez que não haverá aumento de carga horária.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos seis dias do mês de dezembro de 2017.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Srs.(as) Vereadores(as)

O presente Projeto de Lei visa dispor sobre a realização do termo de convênio entre os entes municipais a fim de realizar o asseio e conservação dos bens públicos da Câmara Municipal de Vereadores.

Tendo em vista a integralização funcional e operacional entre os Poderes Executivo e Legislativo, a disponibilização de servidores para exercer em ambos, as atribuições inerentes ao cargo, será de grande interesse e utilidade para os órgãos públicos, pois viabilizará a continuidade e o bom andamento da prestação do serviço público de maneira eficiente.

Ocorre que, para efetivação do Termo de Convênio entre os Poderes Executivo e Legislativo, neste sentido, necessária Lei Municipal que autorize tal pretensão, para que seja cumprido o Princípio da Legalidade, consagrado pela Constituição Federal.

De tal sorte, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto de lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal